

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SÚMULA DO PARECER CNE/CP 6/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DO MÊS DE MARÇO/2025¹
(Complementar à Publicada no DOU de 7/7/2025, Seção 1, p. 89)

CONSELHO PLENO

e-MEC: 201903105. **Parecer:** CNE/CP 6/2025. **Relator:** Heleno Manoel Gomes de Araújo Filho. **Interessada:** União Brasileira de Educação Ltda. – Aracaju/SE. **Assunto:** Recurso contra a decisão exarada no Parecer CNE/CES nº 466, de 6 de julho de 2022, que tratou do credenciamento do Centro Universitário UNIRB – Aracaju, por transformação da Faculdade UNIRB – Aracaju, com sede no município de Aracaju, no estado de Sergipe. **Voto do Relator:** Nos termos do art. 33 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Educação – CNE, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da decisão exarada no Parecer CNE/CES nº 466, de 6 de julho de 2022, e manifesto-me desfavorável ao credenciamento de Centro Universitário, por transformação da Faculdade UNIRB – Aracaju – UNIRB, com sede na Avenida Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, s/n, bairro Jaboliana, no município de Aracaju, no estado de Sergipe. **Decisão do Conselho Pleno:** APROVADO por unanimidade.

Observação: Em face do disposto no Art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, os pareceres do Conselho Nacional de Educação – CNE somente produzirão efeitos após a publicação do respectivo ato homologatório exarado pelo Ministro de Estado da Educação. O Parecer citado encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE (<https://www.gov.br/mec/pt-br/cne>).

PUBLIQUE-SE
Brasília, 7 de novembro de 2025.

CHRISTY GANZERT PATO
Secretário-Executivo

¹ Publicada no DOU de 10/11/2025, Seção 1, p. 22.